



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.503/2024.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PELO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA FINS  
DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA  
MUNICIPAL.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adquirir o lote urbano contíguo à sede atual da Câmara, localizado no Lote Urbano Número 07, Quadra C-1 situado na Avenida Ludovico da Riva Neto - Apiacás/MT Devidamente registrado na Matrícula nº. 3.825 da Comarca de Apiacás – M, com 600,00m<sup>2</sup> (Seiscentos Metros Quadrados). De propriedade de Maria Espedita dos Santos França e Leticia Gabriela França.

**§1º** - O preço do Imóvel descrito no caput, é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser pago à vista, na data de assinatura da escritura pública de compra e venda.

**§2º** – O imóvel descrito no caput será destinado a ampliação das instalações do Poder Legislativo de Apiacás/MT.

**Art. 2º.** O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender às normas vigentes sobre a matéria, em especial as contidas no artigo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Concluído o procedimento de aquisição do imóvel, a Câmara Municipal oficiará a Prefeitura que, obrigatoriamente, adotará as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra do imóvel.

**Art. 4º.** Lavrada a escritura, o imóvel fica afetado como bem público de uso especial, incorporando-se ao patrimônio público municipal, para uso exclusivo do Poder Legislativo.

**Art. 6º.** Os recursos para aquisição do imóvel que trata esta Lei, serão suportados pelo orçamento do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 1.140 - Elementos de Despesa: 4.4.90.61-00 -

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000000000

**Artigo 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 27 de agosto de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal